



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

V. Ex. ^a, Presidente da Câmara de Vereadores,

Jessé Sangalli (CIDADANIA-RS), vereador eleito pelo Município de Porto Alegre, com fundamento do art. 96 do Regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, após os trâmites regimentais, seja encaminhada a seguinte:

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal sugerindo que implante no Município projeto que vise incentivar as moradias na cidade, sobretudo aquelas que mais são afetadas pela falta d' água, a instalem reservatórios (caixa d' água).

JUSTIFICATIVA

A cidade passou por momentos difíceis em meados de janeiro do corrente ano com a queima de um motor em uma das EBAT's (Estação de Bombeamento e Tratamento) espalhadas pela cidade, associado ao alto consumo em razão do calor intenso e constante, também em razão do aumento populacional e ocupação de territórios de modo desordenado.

Tal fato, com absoluta certeza, fez o DMAE preocupar-se com a questão e, conjuntamente com o Sr. Prefeito, planejar medidas de curto, médio e longo prazo para resolução da questão.

Permita-me, portanto, sugerir aqui, como medida de curto prazo para resolução desta questão, visando contribuir com os atos administrativos realizados para melhora da cidade, a implantação do programa "Caixa d' Água para todos".

No estado do Pará, o departamento de água e esgotos implantou referido programa, que consistia basicamente em distribuir reservatórios (caixas d' água) para moradores de baixa renda da capital, mediante um cadastro, que seria feito pela própria companhia ou por empresas contratadas.

Não se sugere, obviamente, que implante o mesmo programa, isto é, de forma idêntica, mas a ideia é salutar como medida a curto prazo para tentar resolver o problema.

Sugere-se, a exemplo, que os reservatórios (caixas d' água) sejam adquiridos por aqueles que possuem recursos financeiros (ainda que de modo subsidiado), e que esses valores possam ser descontados até mesmo na conta de água.

Assim como a instalação seja realizada por empresas contratadas ou conveniadas, e que o pagamento por esse serviço, a quem tenha condições, possa ser descontado igualmente na conta de água (subsidiado ou não).

Obviamente, àqueles na faixa de extrema pobreza ou inscritos no CADÚnico, o Município deverá custeá-lo integralmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

VEREADOR JESSÉ SANGALLI



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 09/02/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0339237** e o código CRC **090A6839**.